



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 5/2026 /SEAPA

Processo: 202617647001085

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso X do artigo 16 da Lei estadual n.º 21.792/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 N.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG n.º 4069515-SPTC/GO e CPF sob o n.º ***.524.901-**, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de atribuições que restou conferida pela Portaria n.º 125/2026-GAB/SEAPA, de lavra do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Ademar Pereira Leal Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 1629984 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º XXX.150.531-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, nomeado no Diário Oficial do Estado de Goiás pelo Decreto de 02 de abril de 2026.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.007.914/0001-84, com sede administrativa na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, N.º 555, Bairro: Centro - Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Delmiro de Oliveira Cano**, portador do R.G.3297901 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.649.681-xx, residente e domiciliado em Arenópolis - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo n.º 202617647001085, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual n.º 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa n.º 002/2022/SEAPA (SEI n.º 76094572), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **03 (três) Caminhões com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S**, objeto do Termo de Cessão de Uso n.º 085/2019 (SEI n.º 87858376) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso n.º 193/2019 (SEI n.º 87858377), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 3/2026 (SEI N.º 88539134)
01	085/2019 (SEI 87858376)	Caminhão Ford Cargo 1519 S	2018/2019	001885263	9BFYEB2B2KBS72481 /006072481	01177350120	PRP7G58	156523 (SEI 87858368)	R\$ 86.014,79
02	085/2019 (SEI 87858376)	Caminhão Ford Cargo 1519 S	2018/2019	001885264	9BFYEB2B8KBS72484 /006072484	01177293150	PRP3108	156524 (SEI 87858369)	R\$ 86.014,79
03	085/2019 (SEI 87858376)	Caminhão Ford Cargo 1519 S	2018/2019	001885265	9BFYEB2B4KBS72482 /006072482	01177290070	PRP3918	156525 (SEI 87858370)	R\$ 86.014,79
04	193/2019 (SEI 87858377)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929195	HBZN580NKKAH20855 /NKAH20855	-	-	92144 (SEI 87858375)	R\$ 46.763,06
05	193/2019 (SEI 87858377)	Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929196	HBZN580NLKAH20825 /NKAH20825	-	-	92139 (SEI 87858373)	R\$ 46.763,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 351.570,49 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 3/2026, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 88539134).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156.523 (SEI nº 87858368)**, nº **156.524 (SEI 87858369)**, nº **156.525 (SEI 87858370)**, nº **92.139 (SEI 87858373)** e nº **92.144 (SEI nº 87858375)**, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 87858379) e (SEI nº 87858381), **pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 085/2019 (SEI nº 87858376) e nº 193/2019 (SEI nº 87858377).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 085/2019, nº 193/2019 e Planos de Trabalho pactuados.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 7733089) e (SEI nº 3839594).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO



Documento assinado eletronicamente por **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Subsecretário (a)**, em 24/04/2026, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89352895** e o código CRC **5B9F2DA1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202617647001085



SEI 89352895